

Item de 5 de Janeiro de 1841 a con-
 ta de requerimento do Conde de Torre. 183
 e Silveira Taibner sobre o contracto Ag. M. L. M.
 que pertencem verificar com Jacinto
 Dias Damazio

6 Senhora = Entendo q. não pode ainda ser 5
 authorizada pelo Governo a cessão feita por Jacin-
 to Dias Damazio, nos Supp. Conde de Torre,
 e Silveira Taibner, para estes serem reconhecidos
 como os proprietarios da Empresa das Minas de
 Carvão de pedra, criada pelo Alvará de 24 de
 Junho de 1825, por q. o Governo não pode re-
 putar a companhia originaria reduzida ao unico
 socio cedente. Esta Empresa foi primitivamente
 te conspida a humma sociedade composta de quatro
 membros designados, aos quaes se concedeu a
 faculdade de admitter novos socios e emitir accões
 para serem distribuidas, ficando os socios pre-
 sentes e futuros obrigados por sua pessoa e bens
 ao desempenho do contracto, todos por hum e
 hum por todos. A admissão de mais socios per-
 mittida no contracto he cousa mais diversa da
 cessão e desistencia dos socios originarios, com cu-
 jas garantias contou o Governo, quando con-
 trahiu esta cessão imposta humma verdadeira de-
 legação no contracto primitivo, q. segundo o

Directo não pode ser validamente feita sem con-
sentimento e approvação do Governo, que he titular
das partes estipulantes e credora do contracto em-
bora não houvesse neste condição alguma ex-
pressa a este respeito, mas o Governo de V.
Maj^d ainda não approvou nem consentio na
cessão e transpasse dos socios primitivos Joaquim
Fructo Barreco e Henrique José da Silva, em
Jacinto Dias Damazio agora cedente; por quan-
to a Resolução Regia de 26 de Outubro de 1836
apenas authorizou as cessões dos outros dois
socios; e o Decreto de 21 de Junho de 1838 no
Art. 1.^o expressamente declara que não he re-
cubrida a cessão e transpasse d' aquelles dois
primarios socios, os quaes continuarão a ser
considerados como membros da Companhia,
exigindo-se a sua approvação e consentimento
para a validade do transpasse dos outros dois.
Não sendo portanto Jacinto Dias Damazio
reputado pelo Governo o unico socio da referi-
da Companhia, não pode ser pelo mesmo Go-
verno approvada a cessão por elle feita aos ^{Supp^{tes}}
sem q^e primario se apresente igual cessão
dos outros dois socios, ou consentimento destes
para a introduccão dos ^{Supp^{tes}} na socieda-
de, ou aquelles dois socios sejam desligados

1401
da sociedade, approvando o Governo a cessaõ que
fizeraõ no cessionario Damasio agora cidente
E quanto se me offerece dizer sobre o objecto, sa-
tisfazendo assim os officios do Ministerio do Mi-
nistro de 31 do mez passado e 5 do corrente o ulte-
mo dos quaes só foi recebido ás cinco horas da
tarde do mesmo dia; V. Mag.^{de} podem man-
dar o mais justo. Lisboa 6 de Janeiro de 1841.
O Procurador Geral da Corõa - Jose de Cupertino
de Aguiar Ottoni.

1402
Poude Fev. Novembro de 1840 acer-
ca das Minas de Carvão de pedra
sobre requerimento de Jacinto Dias
Damasio.

6
Senhora - Como pelo Decreto de 8 de agosto
de 1835 não foi prorrogado o prazo da Comprehensã das
Minas de Carvão de Pedra estabelecida pelo Al-
vará de 4 de julho de 1825, mais somente ex-
cluidos do termo della os tres annos que Gover-
no humo das partes estipulantes do Contracto,
impedio aos Empresarios a laboraçã das mi-
nas, e o gozo das vantagens estipuladas cessa
o obstaculo apontado na minha informaçã
de 17 de julho ultimo, para a approvaçã do